

SINVER

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA DE TUBARÃO E REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Vigilantes Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância inscrito no CNPJ n.º 06.415.896/0001-74, por seu presidente, convoca todos os trabalhadores pertencentes à categoria profissional, **SINDICALIZADOS OU NÃO**, representados por esta entidade em sua base territorial, para comparecerem às **ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS – ITINERANTES E PERMANENTES**, que serão realizadas no período compreendido entre os dias 10.10.2025 e 04.11.2025, nos locais de trabalho que compõe a Base Territorial do SINVER Tubarão e Região, em horários alternativos, sendo que na sede da Entidade em Tubarão/SC, a Assembleia Geral Extraordinária será no dia **04.11.2025 às 19h, no auditório do Sindicato dos Comerciantes, situado à rua: Rua Lauro Muller, nº 80, Centro, Tubarão/SC**, em primeira convocação com quórum qualificado, e, as 20h, em segunda e última convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**:

- 1) Discussão, análise e aprovação das Cláusulas que comporão as Pautas de Reivindicações, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2027/2028, dos Trabalhadores nas Empresas de Segurança e Vigilância, unificadas com a FEVASC e demais Sindicatos da Categoria Profissional a ser firmada com o Sindicato Patronal.
- 2) Outorga de Poderes à Diretoria do sindicato laboral, para celebrar Convenção Coletiva de Trabalho, com o Sindicato Patronal e/ou Acordos Coletivos de Trabalho, na forma do Inciso XXVI, do Artigo 7º, da CF/88, e artigo 611-A e seguintes da CLT.
- 3) Outorga de Poderes à Diretoria do Sindicato Laboral, para no caso de malogro nas negociações, ajuizar Protesto Judicial e/ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 4) Deliberar sobre a conveniência de dar caráter permanente a Assembleia Geral Extraordinária, enquanto perdurar a Campanha Salarial, autorizando as futuras convocações através de comunicados por informativo da Entidade Laboral, nos locais de trabalho.
- 5) Discussão, análise e aprovação dos valores e meses para desconto em folha de pagamento da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, com início após o registro da Convenção Coletiva de Trabalho, em favor do sindicato Profissional e da Federação da categoria, na forma do **Art. 513, “e”, da CLT, Art. 8º, IV, da CF/88, Legislação Pertinente** e com fulcro no entendimento firmado no **TEMA 1.046 do STF**, dando o pleno direto ao empregado de se opor ao desconto, **no prazo de 20 (vinte) dias corridos**, após o registro da CCT 2027/2028, no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, que instituir a referida taxa, que é devida em razão de CONQUISTAS estabelecidas pela Entidade Laboral nas negociações da Norma Coletiva de trabalho, que beneficia todos os trabalhadores da categoria, independentemente de ser **SINDICALIZADOS OU NÃO**. Desta forma deve dirigir-se ao Sindicato Profissional para requerer/protocolar com carta de próprio punho, protocolada diretamente na sede do sindicato profissional ou por carta AR via correios, a sua **OPOSIÇÃO** ao desconto.

Tubarão, SC, 05 de outubro de 2026.

SERAFIM MEDEIROS AGUILERA

Presidente

Endereço: Avenida Marcolino Martins Cabral, 926 – sala 816, Centro, Tubarão/SC.
Contato: (48)3632-0327 (48) 9840-0202 E-mail: secretaria.sinver@gmail.com



A íntegra dessas publicações encontra-se disponível no site:
https://www.diariodosul.com.br/publicacoes_legais
Acesse também através do **QR-Code** ao lado
05/10/2026 12:11:00
Certificado por Diário do Sul - CNPJ 82.989.476/0001-61